



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

LEI Nº 1.347/2020.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA
DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E
DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO
PRIMÁRIO.**

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO
NOMINAL**

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE
DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 893.225,00 (oitocentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e cinco reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - Os poderes Executivo e o Legislativo Municipal, poderão em 2021, mediante a lei autorizativa, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores e subsídios dos agentes públicos, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2020, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de maio de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - O orçamento para o exercício de 2021 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e de bancada municipal, dispostas em lei municipal que disponha sobre as emendas parlamentares impositivas, cujo total corresponda ao percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração, a serem executadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

com recursos próprios da municipalidade, constantes da fonte (10010000 – Recursos Ordinários).

Art. 58 – Os valores das emendas, de que trata o artigo anterior, serão aplicados em obras de infraestrutura e ou reforma de prédios públicos, devidamente previstas no Plano Plurianual vigente e que visem atender as necessidades da população local.

§ 1º. As emendas individuais serão acompanhadas de projetos e orçamentos prévios que comprovem a compatibilidade dos preços dessas com os valores limites para cada parlamentar.

§ 2º. As emendas de bancadas, quando houver, deverão observar a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

Art. 59 – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz, em 29 de julho de 2020.


FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**Programa****Unidade Ação**

-
- 0001 PROCESSO LEGISLATIVO
- 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
 - 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO
 - 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
 - 2137 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO LEGISLATIVO
- 0002 TURISMO
- 13.001 SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - 2080 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS
 - 2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO TURISMO
- 0003 CONTROLE INTERNO
- 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
 - 2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
- 0007 ADMINISTRAÇÃO
- 02.001 GABINETE DO PREFEITO
 - 1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
 - 2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 - 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
 - 2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 - 2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
 - 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
 - 2132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
 - 2138 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
 - 2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES
 - 2191 MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - EMENDAS 01/2019 A 07/2019
 - 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 1002 REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
 - 1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS
 - 1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO À CAERN
 - 1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO À COSERN
 - 1006 AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DÍVIDAS FUNDADAS



Programa

Unidade Ação

	1007	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO FGTS
	1008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS
	1084	AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES
	1085	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA SEC. COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
	1086	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
	1087	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
	2005	MODERNIZAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL (CENTRO DE DOC. MUNICIPAL)
	2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	2008	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL
	2085	INSTALAR, INFORMATIZAR E MANTER O SETOR DE PROTOCOLO E PATRIMÔNIO
	2094	CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E À CNM
	2120	CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
	2121	QUALIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
	2122	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
	2139	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
	2140	MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRATOS
	2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
05.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
	1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
	1089	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1090	AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES
	1091	MODERNIZAÇÃO DOS ARQUIVOS, COM GEO REFERENCIAMENTO DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS LOCAIS
	2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
06.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
	1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Programa

Unidade	Ação
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1106	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CÂMARA CASCUDO
1110	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE MÚSICA E DANÇA
1146	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL
1149	AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL
1158	REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE ACESSOS NAS ESCOLAS
2186	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
13.001	SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
0016	AGRICULTURA
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
1072	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE MATADOURO
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
1036	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
1038	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATADOURO
2074	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2189	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS ÁREAS RURAIS
0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1151	CONSTRUIR E AMPLIAR ESCOLAS- ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA
1154	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES- ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE PRÉ-ESCOLA



Programa

Unidade	Ação
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA
2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB 40%
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB 60%
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA
0042	ENSINO FUNDAMENTAL
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1024	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
1025	CONSTRUÇÃO DO TELECENTRO E INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1028	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1030	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1058	CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
1107	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ESCOLAS
1108	CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL
1147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS
1152	CONSTRUIR E AMPLIAR ESCOLAS- FUNDEB 40%
1153	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FUNDEB 40%
1156	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES- FUNDEB 40%
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2034	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -FUNDAMENTAL
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2038	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL





Programa

Unidade Ação

-
- | | |
|------|---|
| 2049 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% |
| 2050 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% |
| 2055 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - FUNDAMENTAL |
| 2090 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB |
| 2114 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL |
| 2130 | APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF |
| 2156 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA JORNADA PEDAGÓGICA |
| 2157 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITINERANTE" |
| 2159 | PROMOÇÃO DA FEIRA CIENTÍFICO-ARTÍSTICO-CULTURAL MUNICIPAL |
| 2160 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROERD - FUNDAMENTAL |
| 2161 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OLIMPÍADA KIDS DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 2185 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE |
| 2190 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETE- FUNDAMENTAL |

0043 CRECHE

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- | | |
|------|---|
| 1059 | CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL |
| 1109 | CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS |
| 1150 | CONSTRUIR E AMPLIAR ESCOLAS- ENSINO INFANTIL- CRECHE |
| 1155 | REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES- ENSINO INFANTIL- CRECHE |
| 1167 | CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO - EMENDAS 01/2019 E 03/2019 |
| 2037 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO |
| 2108 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL |
| 2118 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2164 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROERD - ENSINO INFANTIL |
| 2165 | AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2181 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE |

**Programa**

Unidade	Ação
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB 40%
2183	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE- FUNDEB 60%
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE
2187	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE
0044	ENSINO SUPERIOR
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
0045	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EJA
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB 40%
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%
2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS - EJA
0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
13.001	SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
1039	REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
1040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL
1041	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO
1042	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE
1098	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS- DESPORTO E LAZER
1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1170	REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE LAGOA DOS CURRAIS - EMENDA 03/2019
2082	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESPORTES
2135	INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A 3ª IDADE
0048	CULTURA
13.001	SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



Programa

Unidade	Ação
	1067 CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
	1078 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS- CULTURA
	1160 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MUSEU MUNICIPAL
	1161 IMPLANTAÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO
	1162 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO
	2079 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS
	2133 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL
	2134 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL
49	EDUCAÇÃO ESPECIAL
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	1159 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
	2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL
	2115 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
0050	ENSINO MÉDIO
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
	2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO MÉDIO
	112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN ENSINO MÉDIO
	2158 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE CURSINHO VOLTADO AO PRÓ-IFRN
0052	SERVIÇOS URBANOS
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
	1068 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
	1070 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
	1075 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
	1012 MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS
	1013 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS
	1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
	1093 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	1094 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL
	1095 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS



Programa

Unidade	Ação
	1140 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS
	1141 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
	2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
	1035 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
	1043 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
	1049 CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
	1050 CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA
	1051 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR
	1052 DRENAGEM SUPERFICIAL, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
	1053 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CALÇADAS NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DA CIDADE
	1054 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
	1055 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	1071 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS
	1073 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS
	1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	1100 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
	1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
	1102 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE
	1120 CONSTRUÇÃO DE PONTE
	1163 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
	2143 MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
	2144 CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O PLANO DE MOBILIDADE URBANA
0057	HABITAÇÃO
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1032 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES
	1074 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
0075	SAÚDE



Programa

Unidade Ação

08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
1015	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES REABILITAÇÃO/CER
1016	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS
1017	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS MÉDICO-ODONTOLÓGICA/UM
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
1020	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
1021	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS
1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS
1023	AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE VACINAS E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE REDE DE FRIOS
1064	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
1076	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE
1096	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
1097	IMPLANTAR LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD
1142	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)
1143	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ZONÓSES
1166	AQUISIÇÃO DE TERRENO NA COMUN. TRIGUEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - EMENDAS 01/2019 E 02/2019
1168	AQUISIÇÃO DE MATER. E MAN. DO CENTRO CIRÚRG DO HOSP. MONS. PEDRO MOURA-EMENDAS 01/2019 A 13/2019
2017	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
2019	PROMOÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA
2020	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2022	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
2023	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - SB
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO



**Programa****Unidade Ação**

-
- 2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 - 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 - 2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE
 - 2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA- SAMU
 - 2087 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 - 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL- CAPS
 - 2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III
 - 2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO HOMEM E A MULHER
 - 2141 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FUNCIONÁRIOS DA SMS
 - 2142 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD
 - 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA- AFE

0076 SANEAMENTO

- 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 - 1112 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO
 - 1113 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
- 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 1060 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS POPULARES

0077 ABASTECIMENTO

- 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 - 1169 PERFURAÇÃO DE POÇOS NO BAIRRO ALTO DE SANTA LUZIA - EMENDA 02/2019
 - 1171 PERFURAÇÃO DE POÇOS - EMENDAS 03/2019 E 06/2019 A 13/2019
 - 1172 PERFURAÇÃO DE POÇOS NAS COMUNIDADES DO GRAVATÁ, LAGOA DO COURO E CIPOAL - EMENDAS 04/2019 E 05/2019
- 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
 - 1062 RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E POÇOS ARTESIANOS EM TERRAS DE PEQUENOS AGRICULTORES
 - 1063 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM PEQUENOS AGRICULTORES
 - 2093 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES

0081 ASSISTÊNCIA



Programa

Unidade	Ação
02.001	GABINETE DO PREFEITO
2128	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1164	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS
2072	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL
2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABRIGO AO MENOR INFRATOR
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS
2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO
2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2147	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS
2150	CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AO SEBRAE
2154	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA SOCIAL
0082	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB
0083	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1061	REFORMA E/OU INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
1065	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CRAS
1104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
1144	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALBERGUE PARA MORADORES DE RUA
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PcD
2065	CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIAS/REPASSES PARA OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
2066	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2098	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ

**Programa**

Unidade	Ação
2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
2188	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT. DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPBF
0084	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
0086	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1145	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADANIA
1165	REFORMA DE CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE DE FORTALEZA - EMENDA 01/2019
2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS
2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "ASSISTÊNCIA CIDADÃ"
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
30.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2163	RESERVA DE CONTINGÊNCIA





Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.677.374,24	
2019	3.992.615,66	-14,64
2020	2.800.180,00	-29,87
2021	4.172.283,00	49,00
2022	4.297.451,49	3,00
2023	4.426.375,04	3,00

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.368.421,20	
2019	1.500.822,05	9,68
2020	1.179.000,00	-21,44
2021	1.545.850,00	31,12
2022	1.592.225,50	3,00
2023	1.639.992,27	3,00

Nota:

Nesse grupo

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	266.465,98	
2019	298.049,23	11,85
2020	316.260,00	6,11
2021	311.500,00	-1,51
2022	320.845,00	3,00
2023	330.470,35	3,00

Nota:

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	59.933.351,38	
2019	65.953.295,81	10,04
2020	65.957.330,00	0,01
2021	68.997.830,00	4,61
2022	71.067.764,90	3,00
2023	73.910.475,50	4,00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	222.048,14	0
2019	1.105.623,66	397,92
2020	205.400,00	-81,42
2021	1.255.336,99	511,17
2022	1.292.997,10	3,00
2023	1.235.396,53	-4,45

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para os últimos anos.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.240.749,83	
2019	1.683.468,57	0,00
2020	1.141.830,00	-32,17
2021	1.717.200,00	50,39
2022	1.428.716,00	-16,80
2023	1.457.290,32	2,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
DESPESAS CORRENTES (I)	62.887.527,52	66.528.221,26	63.007.474,00	73.239.675,63	75.325.061,80	78.226.513,43	
Pessoal e Encargos Sociais	45.112.718,29	47.040.217,38	38.215.750,00	42.392.228,25	43.240.072,81	44.537.275,00	
Juros e Encargos da Dívida	5.449,64	117.919,26	61.031,00	121.456,84	129.958,82	136.456,76	
Outras Despesas Correntes	17.769.359,59	19.370.084,62	24.730.693,00	30.725.990,54	31.955.030,17	33.552.781,67	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.046.991,35	3.520.708,58	8.225.026,00	3.867.099,37	3.737.051,95	3.798.084,87	
Investimentos	7.072.674,18	2.027.120,45	7.124.177,00	2.435.228,93	2.247.906,70	2.315.343,90	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	974.317,17	1.493.588,13	1.071.749,00	1.431.870,44	1.489.145,25	1.482.740,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	367.500,00	893.225,00	937.886,25	975.401,70	
Total	70.934.518,87	70.048.929,84	71.600.000,00	78.000.000,00	80.000.000,00	83.000.000,00	

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	45.112.718,29	
2019	47.040.217,38	0,00
2020	38.215.750,00	-18,76
2021	42.392.228,25	10,93
2022	43.240.072,81	2,00
2023	44.537.275,00	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5.449,64	
2019	117.919,26	0,00
2020	61.031,00	-48,24
2021	121.456,84	99,01
2022	129.958,82	7,00
2023	136.456,76	5,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	17.769.359,59	
2019	19.370.084,62	0,00
2020	24.730.693,00	27,67
2021	30.725.990,54	24,24
2022	31.955.030,17	4,00
2023	33.552.781,67	5,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	7.072.674,18	
2019	2.027.120,45	0,00
2020	7.124.177,00	251,44
2021	2.435.228,93	-65,82
2022	2.247.906,70	-7,69
2023	2.315.343,90	3,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	29.100,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	974.317,17	
2019	1.493.588,13	0,00
2020	1.071.749,00	-28,24
2021	1.431.870,44	33,60
2022	1.489.145,25	4,00
2023	1.482.740,97	-0,43

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	367.500,00	0,00
2021	893.225,00	143,05
2022	937.886,25	0,00
2023	76.200,74	0,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	66.467.660,94	72.850.406,41	70.458.170,00	76.282.800,00	78.571.284,00	81.542.709,68
Receitas Tributárias	4.677.374,24	3.992.615,66	2.800.180,00	4.172.283,00	4.297.451,49	4.426.375,04
Receitas de Contribuição	1.368.421,20	1.500.822,05	1.179.000,00	1.545.850,00	1.592.225,50	1.639.992,27
Receita Patrimonial	342.500,73	266.465,98	658.090,00	311.500,00	320.845,00	330.470,35
Aplicações Financeiras (II)	342.500,73	222.340,96	483.000,00	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	44.125,02	175.090,00	308.500,00	317.145,00	325.970,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	59.933.351,38	65.953.295,81	65.957.330,00	68.997.830,00	71.067.764,90	73.910.475,50
Outras Receitas Correntes	222.048,14	1.105.623,66	205.400,00	1.255.336,99	1.292.997,10	1.235.396,53
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	66.125.160,21	72.628.065,45	69.975.170,00	76.279.800,00	78.567.584,00	81.538.209,68
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.240.749,83	1.683.468,57	1.141.830,00	1.717.200,00	1.428.716,00	1.457.290,32
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.240.749,83	1.683.468,57	1.141.830,00	1.717.200,00	1.428.716,00	1.457.290,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.240.749,83	1.683.468,57	1.141.830,00	1.717.200,00	1.428.716,00	1.457.290,32
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	67.365.910,04	74.311.534,02	71.600.000,00	77.997.000,00	79.996.300,00	82.995.500,00
RECEITA TOTAL	67.708.410,77	74.533.874,98	71.600.000,00	78.000.000,00	80.000.000,00	83.000.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	62.887.527,52	66.528.221,26	63.007.474,00	73.239.675,63	75.325.061,80	78.226.513,43
Pessoal e Encargos Sociais	45.112.718,29	47.040.217,38	38.215.750,00	42.392.228,25	43.240.072,81	44.537.275,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.449,64	117.919,26	61.031,00	121.456,84	129.958,82	136.456,76
Outras Despesas Correntes	17.769.359,59	19.370.084,62	24.730.693,00	30.725.990,54	31.955.030,17	33.552.781,67
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	62.882.077,88	66.410.302,00	62.946.443,00	73.118.218,79	75.195.102,98	78.090.056,67
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	8.046.991,35	3.520.708,58	8.225.026,00	3.867.099,37	3.737.051,95	3.798.084,87
Investimentos	7.072.674,18	2.027.120,45	7.124.177,00	2.435.228,93	2.247.906,70	2.315.343,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	974.317,17	1.493.588,13	1.071.749,00	1.431.870,44	1.489.145,25	1.482.740,97
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7.072.674,18	2.027.120,45	7.153.277,00	2.435.228,93	2.247.906,70	2.315.343,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	367.500,00	893.225,00	937.886,25	975.401,70
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	69.954.752,06	68.437.422,45	70.467.220,00	76.446.672,72	78.380.895,93	81.380.802,27
DESPESA TOTAL	70.934.518,87	70.048.929,84	71.600.000,00	78.000.000,00	80.000.000,00	83.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-2.588.842,02	5.874.111,57	1.132.780,00	1.550.327,27	1.615.404,07	1.614.697,73

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020

Flávio César Nogueira
Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018		2019		2020		2021		2022		2023	
	(b)	(a)	(c)	(b)	(d)	(c)	(e)	(d)	(f)	(e)	(g)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.195.785,10		34.332.332,63		31.757.407,68		29.375.602,11		27.172.431,95		25.134.499,55	
DEDUÇÕES (II)	5.011.684,05		8.691.389,75		7.822.250,78		7.040.025,70		6.336.023,13		5.702.420,81	
Ativo Disponível	5.588.838,53		10.761.619,49		9.685.457,54		8.716.911,79		7.845.220,61		7.060.698,55	
Haveres Financeiros	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	577.154,48		2.070.229,74		1.863.206,77		1.676.886,09		1.509.197,48		1.358.277,73	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.184.101,05		25.640.942,88		23.935.156,91		22.335.576,41		20.836.408,82		19.432.078,74	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	27.184.101,05		25.640.942,88		23.935.156,91		22.335.576,41		20.836.408,82		19.432.078,74	
Resultado Nominal	(b - a')		(c - b)		(d - c)		(e - d)		(f - e)		(g - f)	
	19.787.909,11		(1.543.158,17)		(1.705.785,97)		(1.599.580,50)		(1.499.167,59)		(1.404.330,08)	

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.195.785,10	34.332.332,63	31.757.407,68	29.375.602,11	27.172.431,95	25.134.499,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	32.195.785,10	34.332.332,63	31.757.407,68	29.375.602,11	27.172.431,95	25.134.499,55
DEDUÇÕES (II)	5.011.684,05	8.691.389,75	7.822.250,78	7.040.025,70	6.336.023,13	5.702.420,81
Ativo Disponível	5.588.838,53	10.761.619,49	9.685.457,54	8.716.911,79	7.845.220,61	7.060.698,55
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	577.154,48	2.070.229,74	1.863.206,77	1.676.886,09	1.509.197,48	1.358.277,73
Dívida Consolidada Líquida	27.184.101,05	25.640.942,88	23.935.156,91	22.335.576,41	20.836.408,82	19.432.078,74

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira

Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
	Receita Total	78.000.000,00	75.144.508,67	0,119	80.000.000,00	77.294.685,99	0,120	83.000.000,00	80.193.236,71	0,124	83.000.000,00	80.193.236,71
Receita Não-Financeira (I)	77.997.000,00	75.141.618,50	0,119	79.996.300,00	77.291.111,11	0,120	82.995.500,00	80.188.888,89	0,119	82.995.500,00	80.188.888,89	0,119
Despesa Total	78.000.000,00	75.144.508,67	0,119	80.000.000,00	77.294.685,99	0,120	83.000.000,00	80.193.236,72	0,119	83.000.000,00	80.193.236,72	0,119
Despesa Não-Financeira (II)	76.446.672,72	73.648.046,94	0,116	78.380.895,93	75.730.334,23	0,118	81.380.802,27	78.628.794,47	0,117	81.380.802,27	78.628.794,47	0,117
Resultado Primário	1.550.327,27	1.493.571,56	0,002	1.615.404,07	1.560.776,88	0,002	1.614.697,73	1.560.094,42	0,002	1.614.697,73	1.560.094,42	0,002
Resultado Nominal	(1.599.580,50)	(1.541.021,68)	-0,002	(1.499.167,59)	(1.448.471,10)	-0,002	(1.404.330,08)	(1.356.840,66)	-0,002	(1.404.330,08)	(1.356.840,66)	-0,002
Dívida Pública Consolidada	29.375.602,11	28.300.194,71	0,045	27.172.431,95	26.253.557,44	0,041	25.134.499,55	24.284.540,63	0,036	25.134.499,55	24.284.540,63	0,036
Dívida Consolidada Líquida	22.335.576,41	21.517.896,35	0,034	20.836.408,82	20.131.795,96	0,031	19.432.078,74	18.774.955,30	0,028	19.432.078,74	18.774.955,30	0,028

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021		2022		2023	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,00	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15	4,11	4,15	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,75	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado 2016 - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00	67.171.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente/ 1,038	Valor Corrente/ 1,0350	Valor Corrente/ 1,035

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020

Flavio Cesar Nogueira

Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	69.487.181,00	0,116	74.533.874,98	0,116	5.046.693,98	5.046.693,98
Receita Não-Financeira (I)	69.004.181,00	0,116	74.311.534,02	0,116	5.307.353,02	5.307.353,02
Despesa Total	69.487.181,00	0,116	70.048.929,84	0,116	561.748,84	561.748,84
Despesa Não-Financeira (II)	68.321.981,00	0,114	68.437.422,45	0,114	115.441,45	115.441,45
Resultado Primário (I - II)	682.200,00	0,001	5.874.111,57	0,001	5.191.911,57	5.191.911,57
Resultado Nominal	466.530,42	0,001	-1.543.158,17	0,001	-2.009.688,59	-2.009.688,59
Dívida Pública Consolidada	12.439.373,97	0,021	34.332.332,63	0,021	21.892.958,66	21.892.958,66
Dívida Consolidada Líquida	-836.780,81	-0,001	25.640.942,88	-0,001	26.477.723,69	26.477.723,69

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PIB Estadual para 2016	59.677.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2017	64.295.000.000,00

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	67.708.410,77	74.533.874,98	10,1	71.600.000,00	-3,9	78.000.000,00	8,9	80.000.000,00	2,6	83.000.000,00	3,7	
Receita Não Financeira (I)	67.365.910,04	74.311.534,02	10,3	71.600.000,00	-3,6	77.997.000,00	8,9	79.996.300,00	2,6	82.995.500,00	3,7	
Despesa Total	70.934.518,87	70.048.929,84	-1,2	71.600.000,00	2,2	78.000.000,00	8,9	80.000.000,00	2,6	83.000.000,00	3,8	
Despesa Não Financeira (II)	69.954.752,06	68.437.422,45	-2,2	70.467.220,00	3,0	76.446.672,72	8,5	78.380.895,93	2,5	81.380.802,27	3,8	
Resultado Primário (I - II)	-2.588.842,02	5.874.111,57	-326,9	1.132.780,00	-80,7	1.550.327,27	36,9	1.615.404,07	-4,1	1.614.697,73	0,0	
Resultado Nominal	19.787.909,11	-1.543.158,17	-107,8	-1.705.785,97	10,5	-1.599.580,50	-6,2	(1.499.167,59)	0,3	(1.448.471,10)	-3,4	
Dívida Pública Consolidada	32.195.785,10	34.332.332,63	6,6	31.757.407,68	-7,5	29.375.602,11	-7,5	27.172.431,95	-9,9	25.134.499,55	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	27.184.101,05	25.640.942,88	-5,7	23.935.156,91	-6,7	22.335.576,41	-6,7	20.836.408,82	-6,7	19.432.078,74	-6,7	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	65.261.118,81	71.269.721,72	9,2	69.098.629,61	-3,0	75.180.722,89	8,8	77.294.685,99	2,8	80.193.236,71	3,7	
Receita Não Financeira (I)	64.930.997,63	71.057.118,01	9,4	69.098.629,61	-2,8	75.177.831,32	8,8	77.291.111,11	2,8	80.188.888,89	3,7	
Despesa Total	68.370.620,60	66.981.191,28	-2,0	69.098.629,61	3,2	75.180.722,89	8,8	77.294.685,99	2,8	80.193.236,72	3,8	
Despesa Não Financeira (II)	67.426.267,05	65.440.258,61	-2,9	68.005.423,66	3,9	73.683.539,98	8,3	75.730.334,23	2,8	78.628.794,47	3,8	
Resultado Primário (I - II)	-2.495.269,42	5.616.859,41	-325,1	1.093.205,94	-80,5	1.494.291,35	36,7	1.560.776,88	4,4	1.560.094,42	0,0	
Resultado Nominal	19.072.683,48	-1.475.576,75	-107,7	-1.646.193,76	11,6	-1.541.764,34	-6,3	-1.448.471,10	-6,1	-1.399.488,99	-3,4	
Dívida Pública Consolidada	31.032.082,02	32.828.774,75	5,8	30.647.951,83	-6,6	28.313.833,36	-7,6	26.253.557,44	-7,3	24.284.540,63	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	26.201.543,18	24.518.017,67	-6,4	23.098.974,05	-5,8	21.528.266,42	-6,8	20.131.795,96	-6,5	18.774.955,30	-6,7	

Nota:
 Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

2018	2019	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
		2020	2021	2022
3,75	4,58	3,62	3,75	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,0375		Valor Corrente x 1,0862		Valor Corrente x 1,0375
Valor Corrente x 1,0375		Valor Corrente x 1,0375		Valor Corrente x 1,0375

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020

Flávio Cesar Nogueira
Flávio Cesar Nogueira
 Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Reservas	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Acumulado	12.104.379,16	44,39%	8.383.149,98	-69,80%	27.756.670,83	0,00
Patrimônio Líquido	12.104.379,16	44,39%	8.383.149,98	-69,80%	27.756.670,83	

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)	-	-	-

Nova Cruz-RN, em 30 de abril de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-

2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

Notas:

Nova Cruz-RN, em 30 de abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Nova Cruz
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	5.824.630,00
(-) Transferências Constitucionais	2.623.691,24
(-) Transferências ao FUNDEB	416.808,76
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.784.130,00
Redução Permanente de Despesas (II)	(850.000,00)
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.934.130,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.934.130,00

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nova Cruz/RN em 30 de abril 2020


Flavio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Venceslau Braz dos Santos
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos